



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.722

21 DE DE NOVEMBRO DE 2.019.

PUBLICADO NO D.O.M
Edição nº: <i>Extra</i>
Data: <i>28/11/19</i>

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.021/18 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pela servidora **IONE FERREIRA COUTO DA SILVA - R.E. nº 13.822**, nos autos do **Processo Administrativo nº 8.021/18**, onde a mesma pleiteou a concessão de **90 (noventa) dias**, de licença- prêmio, referente ao quinquênio de 20/03/2012 a 19/03/2017, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a manifestação da Diretoria de Gestão de Pessoas de que a servidora cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Secretaria Municipal da Educação constante às fls. 10 e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 8.021/18**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, a servidora pública, **IONE FERREIRA COUTO DA SILVA - R.E. nº 13.822**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 19.958.330-4, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR DE DISCIPLINA ESPECIFICA, licença-prêmio** relativa ao quinquênio de 20/03/2012 a 19/03/2017, **pelo período de 90 (noventa) dias**.

Art. 2º A licença ora concedida, terá início **em 03 de fevereiro de 2.020 e término em 02 de maio de 2.020**, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo **impreterivelmente no primeiro dia útil subsequente ao término**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 21 de novembro de 2.019.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Técnica Legislativa, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove e publicado no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito